



LEI Nº 3.001, DE 06 DE MAIO DE 2010

Concede, gratuitamente, no Cemitério Municipal da Saudade, um jazigo perpétuo para acolher os restos mortais do cineasta Anselmo Duarte Bento, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder, perpétua e gratuitamente, no Cemitério Municipal da Saudade, um jazigo, descrito como nº 1649, da quadra 01, avenida central, parte nova-frente, para acolher os restos mortais do cineasta ANSELMO DUARTE BENTO.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* será formalizada com o representante legal do espólio de ANSELMO DUARTE BENTO.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a realizar as adequações necessárias no jazigo, com o objetivo de preservar honrosamente a memória do consagrado artista Anselmo Duarte Bento.

Art. 3º. O Executivo Municipal estabelecerá por ato próprio, os termos da concessão gratuita.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0154 - 11.02.449052.15.451.0040.1.500.01.000000- da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 06 de maio de 2010 - 311º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo